

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DATA/HORA DO CERTAME: 15/06/2023

10:30 hs (dez horas e trinta minutos).

OBJETO: Registro de Preços visando locação e prestação de serviço na montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos organizados e apoiados pelo Município de Caatiba.

| | | |
|-----------------------------|---------------------|----------------|
| EMPRESA: | | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO: |
| BAIRRO: | CIDADE / UF: | CEP: |
| E-MAIL: | | |
| TELEFONES: | | FAX: |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |
| CARGO NA EMPRESA: | | |

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima referenciado.
Caatiba - BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

I - REGÊNCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 554/2023, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro e Lei Complementar nº 123/06.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023

III - ÓRGÃOSOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: DIVERSAS SECRETARIAS.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública: 15/06/2023

Horário: 10:30 hs(horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Lorena Ribeiro do Nascimento, com auxílio da equipe de apoio, decreto nº 554/2023.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços visando locação e prestação de serviço na montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos organizados e apoiados pelo Município de Caatiba, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado Item, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer o mesmo.

8.3 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V**, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se,

subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à <http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min à 16h00min, ou pelo fone: Telefax 77 - 3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original

para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado se for por lote ou global;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.12- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.12.1 A **Documentação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;
- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5 - Dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- b.6. E a DHP do responsável técnico pelo balanço.

13.12.4 -Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. **Declaração** que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, (**Anexo VIII**);
- d. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.10.1. Na lei Complementar 123/06, § 3º, no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente ou período de medição mensal, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando os serviços, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

8.12- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

18.13 – O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1- A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3.O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

| | |
|-----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.10.4 - ESPORTE E CULTURA |
| AÇÃO | 2.020 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS |
| ELEMENTO DESPESA | DE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE | 1500 |

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura ou a Controladoria Geral do Município proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV- DAS PENALIDADES

25.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

25.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

25.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

25.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

25.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

25.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

26.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

26.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

26.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

26.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

26.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

26.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

26.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

26.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração;

26.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

26.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

26.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

26.1.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

26.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

26.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

26.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE ;

26.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

26.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 – O(s) Extrato(s) do(s) contrato(s) desta Licitação será em publicado no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba - BA.

28.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta e Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Caatiba - Bahia, 02 de junho de 2021.

Lorena Ribeiro do Nascimento
Pregoeira

**ANEXO I
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: Registro de Preços visando locação e prestação de serviço na montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos organizados e apoiados pelo Município de Caatiba.

| | | | |
|-------------------------------|------------|--|--|
| TIPO DE LICITAÇÃO | DATA | | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 | 15/06/2021 | | |

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 INSCR. MUNIC.: _____ FONE: _____
 CNPJ/MF: _____

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I/ÚNICO

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|-------------------|-----------------|----------------|-------|
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant. Licitada | Valor Unitario | VALOR |
| 1.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR Descrição: Grupo Gerador de energia Cabinados e Insonorizados, móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, nas tensões de 380/220 volts, 60 Hz, com 4 vias(fases) de cabo de 70 mm e 25 m de comprimento cada, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação e 60 metros de passa cabo 5 canais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação: Local a definir pela organização do evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - O gerador deverá estar instalado com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - O equipamento será utilizado com uma carga-horária máxima de 19 horas/dia; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento. | Diária | 4 | | |
| LOTE 02 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant. Licitada | Valor Unitario | VALOR |

| 2.1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE PORTAIS 01- Estruturas de alumínio modelo Q30 linha pesada contendo 80 metros linear de torres, 16 cubos de 5 fases. | Diária | 12 | | |
|------------|---|-------------------|---------------------------|----------------|-------|
| LOTE 03 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant · Lictad a | Valor Unitario | VALOR |
| 3.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: P.A. COMPLETO (SONORIZAÇÃO) Descrição: 02- CONSOLES (Mix Rack, Digico ou PM5DRH) Sistema de som line array / Side duplo 24 caixas de som Line Array (Nexo, JBL Vertec, LS Audio, V-Dosc, Norton) 24 caixas de Sub (Nexo, JBL Vertec, LS Audio, V-Dosc, Norton) 16 monitores SM 400 / 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria Sistema de fone completo – 16 fone monitor / 10 Ear Phone PSM 900 40 pedestais girafa e garras / 40 microfones – SM58 – SM57 – Microfones de tons 604 -SM91 04 microfones sem fio UR4 / 12 praticáveis pantográficos de 2m x 1m 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas originais 4X10 e caixa 15” original 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema com uma torre DELAY com no mínimo 4 caixas - 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 02 amplificadores twin / 02 amplificadores jcn 900 02 amplificadores ampeg pro / - 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; - Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; - Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; - Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; - Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D,</p> | Diária | 4 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| | <p>potência mínima de 1000 watts por canal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos; - 01 banco de teclado; - 01 Bateria (instrumento musical) com todos os seus acessórios (corpo e demais componentes), de alta qualidade e padrão, para uso das bandas musicais de grande porte durante os eventos; - 01 kit de ferragens para bateria (01 estante reta, 01 estante girafa, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal de bumbo); - 01 suporte para teclado tipo torre para 02 teclados e 01 note. - Instalação: Local a definir pela Coordenação do evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do evento; - Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir das 10h e serão utilizados com uma carga-horária máxima de 12 horas/dia; - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento. | | | | |
| <p>LOTE 04</p> | | | | | |
| <p>Item</p> | <p>Descrição/ Especificação</p> | <p>Unidade de Medida</p> | <p>Quantidade</p> | <p>Valor Unitário</p> | <p>VALOR</p> |

| | | | | | |
|------------|---|-------------------|------------|----------------|-------|
| 4.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: P.A PARA PALCO (SONORIZAÇÃO) DESCRIÇÃO 1 mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 microfones dinâmicos 2 microfones lapela sem fio uhf 2 microfones sem fio uhf 8 pedestais tipo girafa para microfone 8 pedestais de mesa para microfone 1 cd/dvd player 1 notebook 1 monitores de voz ativos de 500w cada 6 pares led de 3w - Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. - Instalação: Local a definir pela Coordenação do evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do evento; - Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir das 10h e serão utilizados com uma carga-horária máxima de 12 horas/dia; - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.</p> | Diária | 4 | | |
| LOTE 05 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitario | VALOR |

| 5.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA</p> <p>Descrição: 24- Refletores PAR 64 foco 05 / 18- Refletores PAR LED (RGBW) com leds de 03 watts. 12-Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts. 08- Mine Bruts com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada / 02- Máquinas de fumaça com controle externo. 02- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX. modelos iguais. 24- Moving ROBIN POINT de modelos iguais. 08- Estrobo de 3000 watts DMX. 12 - Ribaltas P5 01- Mesa de iluminação GRAND MA LIGHT OU GRAND MA2inPc + Wing Fade 02- Canhões seguidores com no mínimo 1.200 watts.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: a definir pela organização do Evento; - Os equipamentos listados acima deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início de cada evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir das 14h e serão utilizados com uma carga-horária máxima de 10 horas/dia; - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento. | Diária | 4 | | |
|------------|---|-------------------|------------|----------------|-------|
| LOTE 06 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitario | VALOR |
| 6.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 01 (UM) TOLDO</p> <p>Estrutura: Metálica com bica Cobertura: Lona branca (nova, limpa e sem defeitos) Tamanho: 10,00 x 10,00 m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação: Local a definir pela Coordenação do Evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do evento; - O toldo deverá estar montado com no mínimo 24 horas de antecedência do início de cada evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento. | Diária | 4 | | |

| | | | | | |
|------------|---|-------------------|---------------------------|----------------|-------|
| 6.2 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 01 (UM) TOLDO Estrutura: Metálica com bica Cobertura: Lona branca (nova, limpa e sem defeitos) Tamanho: 12,00 x 12,00 m - Instalação: Local a definir pela Coordenação do Evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do Evento; - O toldo deverá estar montado com no mínimo 24 horas de antecedência do início de cada evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento.</p> | Diária | 4 | | |
| 6.3 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 01 (UM) TOLDO Estrutura: Metálica com bica Cobertura: Lona branca (nova, limpa e sem defeitos) Tamanho: 6,00 x 6,00 m - Instalação: Local a definir pela Coordenação do Evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do Evento; - O toldo deverá estar montado com no mínimo 24 horas de antecedência do início de cada evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento.</p> | Diária | 4 | | |
| 6.4 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: 01 (UM) TOLDO Estrutura: Metálica com bica Cobertura: Lona branca (nova, limpa e sem defeitos) Tamanho: 4,00 x 4,00 m - Instalação: Local a definir pela Coordenação do Evento; - Período de utilização: A definir pela Coordenação do evento; - O toldo deverá estar montado com no mínimo 24 horas de antecedência do início de cada evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento.</p> | Diária | 4 | | |
| LOTE 07 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant · Lictad a | Valor Unitario | VALOR |

| | | | | | |
|------------|--|-------------------|------------------|----------------|-------|
| 7.1 | <p>PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO 01 (UM) ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR</p> <p>Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento. | Diária | 4 | | |
| LOTE 08 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant · Lictad a | Valor Unitario | VALOR |
| 8.1 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: PRATICAVEIS</p> <p>Descrição:</p> <p>Locação de Praticaveis para eventos culturais Compreendendo:</p> <p>Medindo 2,00m de comprimento por 1,0 de largura em estrutura de aluminio e piso de madeira de 25mm carpetado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação: Local a definir pela organização - Período de utilização: A definir pela organização do Evento; - Os tapumes deverão estar montados com no mínimo 48 horas de antecedência do início do evento; - Os tapumes deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento; | Diária | 4 | | |
| | | | | | |
| LOTE 09 | | | | | |
| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Quant · Lictad a | Valor Unitario | VALOR |

| | | | | |
|--------------------|--|--------|---|--|
| 9.1 | <p>Diária PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAIS ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DE PORTAIS 01- ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA CONTENDO 80 METROS LINEAR DE TORRES, 16 CUBOS DE 5 FASES. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - DEVERÃO ESTAR INSTALADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DE CADA EVENTO E SER HIGIENIZADO DIARIAMENTE; - DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.</p> | Diária | 4 | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Valor global por extenso: R\$(.....)

1. OBSERVAÇÕES:

- 1.1. **QDE** = Quantidade do item a ser disponibilizado para contratação.
- 1.2. **VALOR UNITÁRIO** = Valor unitário da unidade de medida - para efeito de faturamento dos serviços efetivamente prestados.
- 1.3. **VALOR GLOBAL** = Valor global é o resultado da multiplicação do unitário x quantidade, incluindo todos os itens do termo de referência - para efeito de execução e faturamento dos serviços efetivamente prestados.
- 1.4. **UNID** = Unidade referencial – serviço.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

2.1 - Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.

2.2 - Para a realização do Evento, obriga-se a contratada providenciar:

2.2.1 - EQUIPAMENTOS

A(s) contratada(s) deverá fornecer os seguintes equipamentos, para o Evento, conforme o espaço locado:

- a. Equipamentos de Sonorização;
- b. Palcos;
- c. Iluminação;
- d. Toldos;
- e. Banheiros;
- f. Geradores;
- g. Ornamentação;

2.2.2 – A(s) Contratada(s) deverá visitar o local antecipadamente para adequar os equipamentos de acordo com o espaço.

2.2.3 - COORDENADOR

- a) A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para cada evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todos os eventos.
- b) Este profissional ficará responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento.

2.2.3.1 – RESPOSNSAVEL TÉCNICO

- O responsável técnico da empresa vinculado ao (CREA/CAU) será o mesmo indicado na licitação com devida documentação de regularidade, vinculação a empresa e comprovação.

2.2.4 - TRANSPORTE E MONTAGEM DE MATERIAIS

A Contratada ficará responsável pela guarda, transporte dos materiais (banners e outros), e montagem e desmontagem dos equipamentos disponibilizados pela Contratante.

3. DECLARAÇÕES:

- 3.1. **Preço:** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos decorrentes da execução do contrato.
- 3.2. **Condições de Execução:** Os serviços serão alocados nas diversas unidades segundo ordem de prioridades e deverão ser apresentados às mesmas para as quais forem designadas através de ordens de serviço da unidade requisitante, tudo em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023**, necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 008/2023 |
|--|----------------------------------|

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 008/2023 |
|---|--------------------|

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

....., _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 008/2023 |
|---|---------------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., _____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação e prestação de serviço na montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos organizados e apoiados pelo Município de Caatiba, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº/2023 do Pregão Presencial nº 008/2023.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 1º - Os serviços serão realizados nos locais indicado pela Contratante os mesmo vistoriados pela Contratada.

§ 2º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantado com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 3º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo do Contrato será de até 31/12/2023, e, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as solicitações da Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á da seguinte forma:

- a) - A 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura do contratado referente ao Grupo 01, partir da expedição da nota fiscal;
- b) - A segunda parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da conclusão dos serviços, de acordo com as especificações;
- c) A terceira parcela caso houver, será em até 60 dias, , contados a partir da expedição da nota fiscal e da conclusão dos serviços, de acordo com as especificações.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, alimentação, hospedagem, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.10.4 - ESPORTE E CULTURA |
| AÇÃO | 2.020 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS |
| ELEMENTO DESPESA | DE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE | 1500 |

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- II. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- III. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;**

- IV. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
- V. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Obrigações da contratada:

6.1 - Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.

6.2 - Para a realização do Evento, obriga-se a contratada providenciar:

6.2.1 - EQUIPAMENTOS

A(s) contratada(s) deverá fornecer os seguintes equipamentos, para cada Evento, conforme o espaço locado:

- h. Equipamentos de Sonorização;
- i. Palcos;
- j. Iluminação;
- k. Toldos;
- l. Banheiros;
- m. Geradores;
- n. Ornamentação;

6.2.2 – A(s) Contratada(s) deverá visitar o local antecipadamente para adequar os equipamentos de acordo com o espaço.

6.2.3 - COORDENADOR

- a) A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para cada evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todos os eventos.
- b) Este profissional ficará responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento.

6.2.3.1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico da empresa vinculado ao (CREA/CAU) será o mesmo indicado na licitação com devida documentação de regularidade, vinculação a empresa e comprovação.

6.2.5 - CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA

- a) Selecionar e treinar a equipe de trabalho;
- b) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c) Caso a Contratada tenha que subcontratar de terceiros alguns dos itens / serviços solicitados pela Contratante, ou utilize equipe própria para o atendimento da demanda do evento, o valor não poderá ultrapassar o valor cotado no Anexo I;
- d) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas aos Eventos junto com a Comissão de eventos da Contratante;
- e) Participar das reuniões preparatórias;
- f) Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação dos artistas e de toda a equipe de trabalho;
- g) Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos

serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

- i)** Devolver a Contratante o material informativo utilizados nos eventos, ao final de cada evento;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- l)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- m)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- n)** Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da Contratante cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- o)** Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- p)** Assumir totalmente a responsabilidade sobre os bens patrimoniais e materiais (exemplo: banner e stands) colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhe a integridade e ressarcindo a Contratante se for o caso, as despesas com manutenção corretiva decorrentes de má utilização;
- q)** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.
- r)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- s)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- t)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- u)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- v)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- w)** Ficam por conta da empresa contratada, os custos de passagens aéreas, transporte/deslocamento, despesas com telefonia móvel celular, hospedagem e alimentação, incluindo eventuais despesas relativas ao período de montagem e desmontagem, de todos os prestadores de serviços e de profissionais, utilizados no transcorrer de cada evento;
- x)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- y)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.3 - DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo neste caso específico a comissão do evento;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- g) Encaminhar o material a ser publicado, que será elaborado pela secretaria responsável e será encaminhado, via e-mail ou fax, conforme preferência da CONTRATANTE.
- h) Cancelar ou alterar algum Evento programado, ou modificar o horário a qualquer tempo, desde que comunique a Contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Informar a Contratada apenas os itens necessários para cada evento. Desta forma, a estimativa constante do Anexo I poderá não ser utilizada em sua totalidade.
- j) Quaisquer despesas provenientes dos Eventos não previstas neste contrato serão tratadas e aprovadas antecipadamente junto a Contratante.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a

partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

8.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Caatiba;

8.2. Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.5 O contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Choça, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, de de 2023

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 008/2023 |
|---|--------------------|

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 008/2023, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

.....,de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2013, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, a Sr^a. MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, com COPARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/201, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso a Registro de Preços visando locação e prestação de serviço na montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos organizados e apoiados pelo Município de Caatiba e com possível adesão das demais secretarias, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| |
|--|
| Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx. |
|--|

| |
|---|
| Item XXX : XXXX UNI. _____ Descrição dos itens _____. |
|---|

| |
|--|
| Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). |
|--|

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2023.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;

5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Caatiba, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: